



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO NÚMERO 16/2010

OBJETO: implantação e manutenção de Placas e Conjuntos Toponímicos com ou sem Publicidade e Conjuntos de Identificação de Praças Biográficos ou não, em Vias e Logradouros Públicos no Município de Campinas, através de CONCESSÃO, abrangendo a confecção, instalação, manutenção, conservação, reposição permanente, limpeza, adequação e substituição e/ou realocação dos elementos já instalados, ou dos que venham a ser, sem qualquer ônus para o município, sendo que as remunerações para esses serviços dar-se-ão única exclusivamente através de exploração publicitária comercial no município de Campinas/SP, que será autorizada no espaço publicitário em conjuntos toponímicos, nos termos, especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO –
ADICIONANDO O PARÁGRAFO QUARTO, QUE INCORPORA AO
CONTRATO O PROJETO CHAMADO “CAMBUÍ INTELIGENTE”, QUE VISA
A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS
DE SINALIZAÇÃO POR EQUIPAMENTOS EXCLUSIVOS E DIRECIONADOS
AO BAIRRO CAMBUÍ.

CONCEDENTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONCESSIONÁRIA: SHEMPO EMPREENDIMENTOS E SISTEMA DE
COMUNICAÇÃO LTDA.

PROTOCOLADO NÚMERO: 4245/2019

CONCORRÊNCIA NÚMERO:05/2010

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Por este Aditamento cria-se o *Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira* que vigorará da seguinte forma:

“Parágrafo Quarto - A SETEC, autoriza a CONCESSIONÁRIA a proceder com as adequações as placas de sinalizações urbanas conforme projeto designado Sistema de Sinalização Integrado ao Bairro Cambuí e adjacentes, com sua implementação imediata na forma e funções descritas no projeto que acompanha o presente, na condição de anexo F”



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Campinas, 27 de novembro de 2019

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
Presidente – SETEC

ORLANDO MAROTTA FILHO
Diretor Téc. Operacional-SETEC

JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
Diretora Adm. Financeira -SETEC

HUMBERTO DINIZ PERALES DA SILVA
Sócio - SHEMAPO

Testemunhas:

Carlos Roberto Cavagnoli Filho
Advogado
OAB/SP 187.661